GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 10/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022

PROCESSO Nº 1260.01.0112147/2021-62

RELATOR: Carlos Alberto de Freitas Júnior

APROVADO EM 13.01.2022

Credenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedora da Escola Centro de Recuperação Renascer - APAE - Educação Especial, no município de Pouso Alto.

Histórico

O expediente enunciado na ementa supra foi encaminhado, à consideração deste Conselho, pelo Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº 1938/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Recebido, no mesmo dia, o processo foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Tramitam, também, os processos nºs 1260.01.0112150/2021-78, relativo ao reconheciment o do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Centro de Recuperação Renascer - APAE - Educaçao Especial, e 1260.01.0112152/2021-24, referente à autorização de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos iniciais) a ser ministrado pela mesma instituição.

Mérito

Os representantes legais da entidade em apreço, Sras. Vera Lúcia Guimarães Sanga e Lucimara Geralda da Silva Souza, por intermédio de documento, datado de 23 de setembro de 2021, solicitam o credenciamento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedora da Escola Centro de Recuperação Renascer - APAE - Educação Especial, situada na Rodovia BR 354, nº 428, no município de Pouso Alto, instruindo, o requerimento inicial, dirigido à titular da Pasta da Educação, com a documentação prescrita nos incisos de I a IV do § 1º do art. 8º da Resolução CEE nº 449/2002, representada pelas seguintes peças, além dos documentos contábeis, hoje exigidos:

1 - Estatuto da APAE

A entidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.526.983/0001-67, tem seu Estatuto registrado no Cartório competente, instrumento que se faz acompanhar das atas de eleição e de posse de seu corpo diretivo.

2 - Representatividade

Respondem, solidariamente, pela pessoa jurídica em processo de credenciamento, Vera Lúcia Guimarães Sanga e Lucimara Geralda da Silva Souza, que comprovam sua idoneidade e capacidade funcional, por meio de atestados de antecedentes e dos curricula vitae.

3 - Quanto ao quesito capacidade e/ou aptidão financeira da pessoa jurídica, foram juntados os seguintes documentos, que respondem por sua movimentação financeira:

- Balanço Patrimonial;
- Certidão Débitos Tributários Negativa Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Cadastro na Prefeitura Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Declaração de Faturamento.

A presidente da entidade mantenedora, em documento datado de 28 de outubro de 2021, atesta que os documentos apresentados são autênticos e condizem com a realidade financeira da escola.

Conclusão

À vista do exposto e observadas as exigências legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedora do Ensino Fundamental (anos iniciais) em funcionamento na Escola Centro de Recuperação Renascer - APAE - Educação Especial, sediada em Pouso Alto, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2022.

Carlos Alberto de Freitas Júnior - Relator

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga**, **Presidente(a)**, em 17/01/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40808586** e o código CRC **CB3708CF**.

Referência: Processo nº 1260.01.0112147/2021-62 SEI nº 40808586